



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 719

IPIRANGA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 1

DECRETO Nº 70/2018

SÚMULA: ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA-PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a execução do orçamento no exercício financeiro de 2018, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, do Poder Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverá, por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa e receita efetiva;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000); e na Lei Municipal 2.501/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO, finalmente as obras em andamento e outras obras estruturais que serão realizadas e que dependerão da contrapartida financeira do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos e condições do presente Decreto, à limitação de empenho visando restringir os gastos públicos de forma a atender as exigências quanto ao equilíbrio das contas públicas, com aplicação a todos as Secretarias, Departamentos e Fundos Municipais integrantes deste Poder Executivo, em cumprimento das normas voltadas para a responsabilidade fiscal (Lei Fiscal).

Art. 2º. As limitações de empenho abrangem as seguintes despesas:

- I – concessão de diárias e adiantamentos para viagens;
- II – realização de horas extras;
- III – concessão de novas vantagens a servidores;
- IV – realização de serviços com maquinários, equipamentos, caminhões, veículos e demais unidades da Frota Municipal, incluindo as despesas com manutenção (peças, combustíveis e serviços), exceto se for:

- a) as despesas com os serviços de coleta de lixo e limpeza pública;
- b) as despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- c) as despesas com as Atividades com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

Art. 3º. As limitações de empenho não abrangem as seguintes despesas:

- I – o vencimento básico e as vantagens de caráter pessoal do quadro do funcionalismo previstas no Regime Jurídico;
- II – o subsídio dos agentes políticos;
- III – os encargos previdenciários decorrentes da folha de pagamento;
- IV – os Juros da dívida pública municipal;
- V - a amortização da dívida pública municipal;
- VI – as Ações e Serviços Públicos de Saúde custeados com recursos vinculados, obedecendo ao dispositivo no art. 2º

inciso III letra b;

VII – as Atividades com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico custeados com recursos vinculados, obedecendo ao dispositivo no art. 2º inciso III letra c;

VIII – os convênios que estão em execução de acordo com o prazo de vigência;

IX – as despesas de caráter emergencial, excepcional ou autorizada expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos com prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágio, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

d) concessão de diárias e adiantamento de viagens, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

f) a realização de viagens, com exceção das estritamente inadiáveis para resolução de assuntos de interesse do Município, desde que previamente autorizada pelo Prefeito Municipal;

g) participação em congressos, cursos para treinamento de servidores e outros eventos que exijam o deslocamento do participante para fora do município;

h) realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos (vinculados) para seu custeio.

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

V – fica vedada a cessão e/ou empréstimo de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VI – intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrada e real necessidade;

VII – suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

X - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 80%;

XI - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

XII – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

XIII – demais despesas que forem determinadas pelo Prefeito Municipal e por cada Secretário Municipal, objetivando a limitação de empenho e o equilíbrio das finanças do Município.

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer item disposto no presente Decreto implicará na responsabilidade pessoal do Secretário Municipal que der causa.



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 719

IPIRANGA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 2

Art. 6º. Todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal, sem exceção, adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º. As Secretarias de Administração e Fazenda poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência desde a publicação até 31/12/2018.

Art. 9º. Caso haja necessidade de contratação de pessoal estatutário de concursos já realizados e/ou em andamento, se dará mediante impacto financeiro, justificativa e compensação com cortes de pessoal comissionados e/ou outros.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **autorizar** a aquisição de material de consumo, conforme orçamentos e documentação anexa.

ITEM (DESCRIÇÃO)	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bateria automotiva 60a	Unidade (und)	Heliar	01	395,30	395,30

Empresa: Carlos Alberto Mayer & Cia.; CNPJ: 04219751/0001-54

Dotação:

0101	Câmara Municipal
0103101012.002	Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00	Material de consumo
00.39.03	Baterias

Valor Global: R\$ 395,30

Data: 16/10/2018

JÚLIO CÉSAR SCHEIFER
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga



CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018

ANEXO I

Período Aquisição: 01/01/1900 a 31/12/2018

ANEXO A RESOLUÇÃO - BENS POR CONTA CONTÁBIL

Chapa	Data Tomb.	Tipo	Descrição	Valor Aquisição	Valor Atual	Diferença
123110102 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO						
230	30/07/2007	Móvel	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR VISONTEC VT- EMPENHO 391	580,00	556,78	-23,22
314	13/04/2007	Móvel	TELEFONE INTERBRAS PLENO M 6230 ID SELC DIGITAL- EMPENHO 170 (REGISTRADO NA CONTABILIDADE COMO MATERIAL DE CONSUMO)	279,00	273,42	-5,58
34	29/03/2007	Móvel	UM APARELHO SEM FIO PANASONIC MOD KX TC5675LB- EMPENHO 143	521,55	514,59	-6,96
369	26/03/2016	Móvel	TELEFONE SEM FIO PANASONIC KXTC 1503 LA- EMPENHO 81	265,00	227,83	-37,17
26	27/10/2005	Móvel	APARELHO DE FAX PANASONIC-	999,00	999,00	0,00
377	01/01/2003	Móvel	FAX BROTHER 275	1,00	1,00	0,00
376	01/01/2003	Móvel	FAX PHILCO PHAX 201	1,00	1,00	0,00
316	26/02/2010	Móvel	APARELHO TELEFONE SIEMENS	90,00	77,40	-12,60
8	17/03/2004	Móvel	CELULAR MOTOROLA HABILITADO TIM SEM CHIP- EMPENHO 104	299,00	299,00	0,00
228	13/02/2007	Móvel	UM APARELHO DE FAX SHARP- EMPENHO 58	520,00	516,53	-3,47
Qtde de Bens.:10				3.555,55	3.466,55	-89,00
123110105 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO						
280	12/03/2007	Móvel	KIT DESLIZANTE UNISYSTEM COM QUATRO CONTROLES CONTROLE - EMP 110	480,00	80,88	-399,12
379	11/07/2003	Móvel	COFRE EM AÇO MODELO C120 EMPENHO 210.-	420,00	420,00	0,00
277	31/01/2008	Móvel	LAMPADAS DE EMERGENCIA C/BATERIA- EMPENHO 54	346,00	312,20	-33,80
38	31/01/2008	Móvel	LAMPADA DE EMERGENCIA CYBIE EMPENHO 054	346,00	312,20	-33,80
Qtde de Bens.:4				1.592,00	1.125,28	-466,72
123110107 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS						
119	25/11/2009	Móvel	NOBREAK SMS MANEGER- EMPENHO 565	474,05	399,29	-74,77
48	28/01/2008	Móvel	NOBREAK ENERMAX	93,55	58,87	-34,69
186	31/03/2011	Móvel	NOBREAK-ESTABILIZADOR DE ENERGIA PROTECT	1.820,00	1.533,35	-286,65
291	19/11/2007	Móvel	NOBREAK NHS BRANCO EMPENHO- 574	260,00	240,50	-19,50
302	02/03/2003	Móvel	NOBREAK-UM ESTABILIZADOR NHS ACTIVE	1,00	1,00	0,00
5	01/10/2012	Móvel	UM NOBREAKS NHS 600 W MINI III- EMPENHO 441	253,00	213,10	-39,90
Qtde de Bens.:6				2.901,60	2.446,10	-455,50
123110199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS						
107	16/03/2004	Móvel	VENTILADOR DE TETO CINZA- EMPENHO 5	80,00	16,85	-63,15
Qtde de Bens.:1				80,00	16,85	-63,15
123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
371	01/01/2003	Móvel	TECLADOS	2,00	2,00	0,00
180	21/12/2010	Móvel	CPU PRETA L-COMPUTADOR COREL 2 DUO EMPENHO 180	2.757,40	2.757,40	0,00
125	22/02/2007	Móvel	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4.3.0 AZUL E BRANCO- EMPENHO 74	2.370,00	2.370,00	0,00
99	10/06/2009	Móvel	NOTEBOOK ACER 4315-2904 COM CAMERA- EMPENHO 262	2.050,00	2.050,00	0,00
138	11/06/2007	Móvel	MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR INTEL E MONITOR- EMPENHO 281	2.283,09	2.283,09	0,00
129	15/03/2007	Móvel	IMPRESSORA DE CHEQUE ELGIN NSC 2.18 SERIAL DB9- EMPENHO 123	1.050,00	143,85	-906,15
368	28/04/2006	Móvel	IMPRESSORA HP PSC 2510 BLURTOOTH HP U- EMPENHO 109 (REGISTRADO NA CONTABILIDADE COMO MATERIAL DE CONSUMO)	1.048,00	1.048,00	0,00

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 719

IPIRANGA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 3

123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
382	28/02/2014	Móvel	CHAVEADOR USB LINK P/4 PCS PLACA SERIAL PCI EXPRESS SO2 SAIDAS	485,00	265,78	-219,22
300	01/01/2003	Móvel	IMPRESSORA NOVA DATA OPTRA 312- EMPENHO	1.270,00	1.270,00	0,00
169	26/07/2010	Móvel	IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844- EMPENHO 362	878,00	878,00	0,00
367	01/01/2003	Móvel	IMPRESSORA EPSON LX 300	417,50	417,50	0,00
365	01/01/2003	Móvel	IMPRESSORA CANON BJC 2000	380,80	380,80	0,00
101	26/06/2009	Móvel	IMPRESSORA ZEBRA 2844 ET 5.1	978,00	978,00	0,00
6	05/03/2004	Móvel	IMPRESSORA LEXMARK MUTIF. P3150- EMPENHO	799,00	799,00	0,00
194	26/09/2008	Móvel	IMPRESSORA LEXMARK OPTRA E 312	1.270,00	1.270,00	0,00
102	04/08/2009	Móvel	IMPRESSORA LABEL WRITE 400 DYMO- COM FITA POLIEST ROT. DYMO LETRATAG (12MMX4M) PRATA- EMPENHO 352	1.142,10	1.142,10	0,00
364	01/01/2002	Móvel	IMPRESSORA CANON BJC 2100- EMPENHO 222	250,26	250,26	0,00
366	31/07/2003	Móvel	IMPRESSORA EPSON STYLUS C43SX 800 EMPENHO 362	329,60	329,60	0,00
198	27/05/2011	Móvel	IMPRESSORA LASER HP- EMPENHO 309	2.206,26	2.206,26	0,00
88	26/11/2008	Móvel	MULTIFUNCIONAL COLOR LASER JET 1312H- EMPENHO 615	1.799,00	369,11	-1.429,89
222	29/08/2013	Móvel	MICRO FAST3010 I3 3220/4G DVD 500 KIT PPB ST EMPENHO 331	1.650,00	904,20	-745,80
372	01/01/2003	Móvel	MONITOR LG 14 POLEGADAS	240,00	240,00	0,00
375	01/01/2003	Móvel	SCANNER TCES 440	1,00	1,00	0,00
370	26/03/2003	Móvel	SCANNER CANON DM 46- EMPENHO 81	480,00	480,00	0,00
373	01/02/2002	Móvel	PROTETORES E TELA 14 POLEGADAS	6,65	6,65	0,00
144	26/07/2007	Móvel	MODEM COM ACCESS POINT WIRELES DIR 300 DLINK ROUTER	935,60	935,60	0,00
374	23/10/2007	Móvel	GABINETE LEADERSHIP COD 1478 COR BRANCA ELEGANCE BARCA E OU/PRATA- EMPENHO 523 (REGISTRADO NA CONTABILIDADE COMO MATERIAL DE CONSUMO)	216,00	216,00	0,00
Qtde de Bens: 27				27.295,26	23.994,20	-3.301,06

123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS						
257	31/03/2008	Móvel	FILTRO PURIFIC 19 LITROS C/GELADEIRA	690,00	174,45	-515,55
181	27/05/2011	Móvel	FILTRO DE AGUA ELETRICO- EMPENHO 308-	1.270,82	1.070,69	-200,13
Qtde de Bens: 2				1.960,82	1.245,14	-715,68

123110302 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO						
39	30/06/2008	Móvel	UMA CALCULADORA DISMAC	1,00	0,82	-0,18
393	01/02/2003	Móvel	MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETI LINEA- SEM NOTA FISCAL E SEM EMPENHO	1,00	1,00	0,00
Qtde de Bens: 2				2,00	1,82	-0,18

123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL						
310	01/01/2002	Móvel	MESA C/TRILHA EM MADEIRA COM UMA GAVETA CEREJEIRA- COM 04 CADEIRAS TRILHA- EMPENHO 42	388,00	388,00	0,00
Qtde de Bens: 1				388,00	388,00	0,00

123110405 - MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO						
411	21/12/2009	Móvel	MICROFONE COM FIO GOOSENECK TSI MMF202- EMPENHO 611	180,00	151,65	-28,35
244	21/12/2009	Móvel	MICROFONE COM FIO GOOSENECK TSI MMF202- EMPENHO 611	180,00	151,65	-28,35
233	26/10/2009	Móvel	PROJETOR MULTIMÍDIA VPLEX7-SONY- EMPENHO	3.143,55	2.648,37	-495,18
Qtde de Bens: 3				3.503,55	2.951,67	-551,88

123119999 - OUTROS BENS MÓVEIS						
398	13/06/2007	Móvel	TAPETE J SERRANO NATURAL 2,00 X 2,50 EMPENHO 289	159,00	153,05	-5,95
Qtde de Bens: 1				159,00	153,05	-5,95
Qtde Total de Bens: 57				TOTAL GERAL DAS CONTAS: 41.437,78	35.788,66	-5.649,12

www.elotech.com.br

Pág. 2 / 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CNPJ: 77.778.694/0001-17

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO ANEXO I

RESOLUÇÃO MD Nº 32/2017

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA AO PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO, BENS MÓVEIS CONSIDERADOS ANTIECONÔMICOS EM POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete ao plenário o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Ipiranga e o Laudo de Avaliação realizado para os bens eletroeletrônicos;

CONSIDERANDO que os Bens codificados e constantes no ANEXO I, apresentam vida útil curta, encerrada pelos desgastes de uso ou ação da natureza e eventualmente pelos acidentes;

CONSIDERANDO o limitado espaço físico da Câmara Municipal, que impossibilita o armazenamento, guarda e responsabilidade pelos mesmos;

Art. 01º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Ipiranga/Pr, a transferir ao Poder Executivo Municipal, os bens móveis obsoletos e inservíveis considerados Antieconômicos da Câmara Municipal de Ipiranga/Pr relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 02º - A transferência será procedida através de termo de transferência a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga/Pr e pelo senhor Prefeito Municipal, ou por quem por ele for indicado.

Art. 03º - Os bens móveis obsoletos e inservíveis transferidos para o Executivo poderão ser utilizados pelo ente público se possível e/ou serem alienados/doados mediante procedimento específico.

Art. 04º - A baixa dos bens e os ajustes contábeis serão efetivados pela Câmara Municipal de Ipiranga/Pr após a assinatura do termo de transferência.

Art. 05º - Integra a presente a Minuta de Termo de Transferência e Entrega dos Bens Móveis Obsoletos e Inservíveis no Anexo I;

Art. 06º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2018.

Julio Cesar Scheifer
PRESIDENTE

João Mielke
Vice-Presidente

Macon Vinicius Dalazoana
1º Secretário

Sebastião Braga dos Santos
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018
TIPO: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 145/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Carlos Blum, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, COMUNICA aos interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 05/2018, conforme abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços para ampliação da Praça Central e revitalização do parque do bairro Santo Antônio, de acordo com as planilhas e projetos anexas ao edital.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 07/11/2018 (sete dias do mês de novembro do ano de 2018), às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

O Edital na íntegra, seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr - Sala do Departamento de licitação, à Rua XV de Novembro, n.º 545, Centro, junto à Comissão de Julgamento de Licitações e site: www.ipiranga.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Comissão de Licitações, 15 de outubro de 2018.

ELIANE GOTTEMS
Presidente da Comissão
de Licitação.

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 719

IPIRANGA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 388
De 15 de outubro de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI resolve,
Considerando ofício n.º: 683/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, resolve,

CONCEDER

O adicional de insalubridade, a razão de 20% (vinte) por cento do salário mínimo federal, ao servidor **RODRIGO CESAR MATRAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, a partir de 03 de outubro de 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquite-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 389
De 15 de outubro de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,
Considerando a solicitação através do Ofício nº 685/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, resolve,

CANCELAR

O Adicional de Insalubridade do servidor **VALMIR CASSOL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, a partir de 30 de setembro de 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquite-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal